

LEI Nº 14089

EMENTA: Autoriza a abertura de créditos suplementares.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, para atender a insuficiência de dotações constantes do orçamento vigente, no valor de até Cr\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros).

ART. 2º – Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior são os provenientes do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, conforme preceitua o artigo 43, parágrafo 1º, item II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 12 de dezembro de 1979

a) **Gustavo Krause**
Prefeito